



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.E Nº 019/2023.
P.A: Nº 130/2023
FLS: <u>272</u>
<u>MP</u>
RUBRICA

### TERMO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 011/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 130/2023, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

**Maranet Telecom LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.144/0001-82, no valor global de R\$ **386.640,00** (trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MEGAS	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MEGA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso.	1000*	12	R\$ 32,22	R\$ 32.220,00	R\$ 386.640,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado o poder executivo Municipal de Bom Jardim/MA, representado pela prefeita Municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse Público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Bom Jardim/MA, 22 de agosto de 2023.

FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

Pregoeiro Oficial  
Portaria N° 11.2021-GB